



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado)

presentes no edital.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 093/2025 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.16.00095159/2025.43](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de serviço gráfico para a impressão de 500 (quinhentos) exemplares de livro, em formato impresso, contendo a compilação das obras vencedoras das seis edições do Concurso Literário Maria Mariá, cuja sexta edição é promovida pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, com a temática: Violência Contra a Mulher, reunindo textos literários de estudantes da rede pública de ensino do município, que expressam vivências, reflexões e resistências em torno do enfrentamento à violência de gênero. O serviço contratado deverá contemplar todas as etapas necessárias à produção do material, incluindo a impressão, acabamento, embalagem e entrega dos exemplares, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 05/09/2025.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por

obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 05/09/2025.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$11.000,00 (onze mil reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90093/2025**

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Global.

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados:
- Apresentação da proposta em valores unitários e totais, contendo:

Valor por exemplar impresso conforme especificações;

Valor total para tiragem de 500 exemplares;

Indicação clara da inclusão de todos os custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, impostos, embalagem, transporte, arte-final, revisão e quaisquer encargos incidentes), sem ônus para Município

- Confirmação expressa de atendimento às especificações mínimas, incluindo:

Dimensão: 14 x 21 cm (fechado);

Miolo: 141 páginas em preto e branco + 15 páginas coloridas;

Capa em papel cartão 250g, com laminação fosca;

Impressão offset ou digital de alta qualidade;

Encadernação tipo lombada quadrada (colada);

Papel do miolo: offset 90g ou superior.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Atestados de capacidade técnico operacional** que demonstrem já ter executado serviços semelhantes (edição, diagramação, impressão, publicação, etc.). Exemplo: ter publicado livros para editoras, órgãos públicos, universidades, etc. **#RMAO**

5.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por: **#QSDO**

- Exemplares de livros já publicados pela empresa (com dados editoriais que comprovem autoria na edição e publicação).
- Certidões ou registros em entidades de classe (como a Câmara Brasileira do Livro – CBL ou o SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros).

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.12.1. Secretário responsável: Olga Maria Agulho.
 - 7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.
 - 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
 - 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **#OBJC** Contratação de serviço gráfico para a impressão de 500 (quinhentos) exemplares de livro, em formato impresso, contendo a compilação das obras vencedoras das seis edições do Concurso Literário Maria Mariá, cuja sexta edição é promovida pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, com a temática: Violência Contra a Mulher, reunindo textos literários de estudantes da rede pública de ensino do município, que expressam vivências, reflexões e resistências em torno do enfrentamento à violência de gênero. O serviço contratado deverá contemplar todas as etapas necessárias à produção do material, incluindo a impressão, acabamento, embalagem e entrega dos exemplares, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
------	-------------------------	---------	--------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
234687	• Formato: 14 cm (largura) x 21 cm (altura), orientação retrato, com tolerância de $\pm 0,5$ cm; • Número de páginas: Total de 156 páginas, sendo 141 páginas em preto e branco e 15 páginas coloridas; • Capa: Papel cartão offset 250 g/m², com laminação fosca tipo soft touch, acabamento em brochura colada com cola PUR para maior durabilidade; • Miolo: Papel offset branco 90 g/m²; • Impressão do miolo: - 141 páginas em preto e branco, impressão em 1 cor (preto); - 15 páginas em cores, impressão colorida em 4 cores (CMYK), qualidade mínima de 300 dpi; • Impressão da capa: Colorida em 4 cores (CMYK), alta resolução (mínimo 300 dpi); • Registro ISBN: A contratada deverá providenciar o registro do ISBN junto à Agência Brasileira do ISBN, emitindo comprovante e inserindo o código na ficha catalográfica e na folha de rosto da publicação; • Acabamento: Corte reto, dobra e colagem com cola PUR, garantindo acabamento resistente e profissional; • Embalagem: Embalagem coletiva em caixas de papelão ondulado resistentes, acondicionadas para transporte seguro e sem avarias; • Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação da prova física (boneco) fornecida pela contratante.	14x21 cm	500 unidades

2.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: **#OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Quant.	Valor estimado	
					Unitário	Total

1	234687	10049	Impressão de livros, cartilhas, revistas e assemelhados	500	R\$ 22,00	R\$11.000,00
Valor estimado total da licitação						R\$ 11.000,00

2.3. Prazo para início da execução do objeto: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e o fornecimento do arquivo final aprovado pela contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) **dias úteis**. #PIEO

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: em até 20 dias após o envio da Nota de Empenho. #PEEO

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Av Papa João XXIII, 497 - Zona 2 Maringá PR.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT em até 20 dias após o recebimento total das mercadorias, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB A contratada deverá garantir a integridade e a qualidade dos exemplares impressos por um período mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela contratante. Durante esse período, a contratada será responsável pela substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, de quaisquer exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação, acabamento, falhas visuais, manchas, colagens comprometidas ou quaisquer outros vícios que impeçam a correta utilização e distribuição do material. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo materiais, mão de obra, logística e transporte dos novos exemplares.

2.8. A contratada deverá providenciar, **sem ônus adicional**, o **registro do ISBN (International Standard Book Number)** da obra a ser publicada, junto à **Agência Brasileira do ISBN**, em nome da **Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres**, conforme dados a serem fornecidos pela contratante. O ISBN deverá ser emitido **antes da impressão definitiva**, e seu número deverá constar na ficha catalográfica e na contracapa ou folha de rosto da publicação, conforme as normas da CBL. A contratada deverá apresentar comprovante do registro junto com a prova de impressão (boneco) para validação pela contratante.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Exclusivo para MPE”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA SEI [6706454](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI [6699414](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
SEI [6699328](#)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
SEI [6706482](#)

Referência: Processo nº 01.16.00095159/2025.43

SEI nº 6772294